

*Aprova a habilitação do Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes para realização de Implante Percutâneo de Válvula Aórtica (TAVI), no âmbito do SUS, de acordo com a Portaria SAES/MS N° 909, de 05/12/2022.*

## RESOLUÇÃO N° 172/2023 – CIB/CE


A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

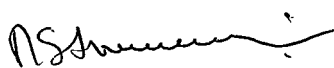
1. A Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS n° 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo II - Das Políticas de Organização da Atenção À Saúde – Seção II - Das Políticas de Atenção a Agravos Específicos – III - Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, na forma do Anexo XXXI;
3. A Portaria de Consolidação GM/MS n° 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
4. A Portaria SCTIE/MS N° 32, de 28 de junho de 2021, que tornou pública a decisão de incorporar, no âmbito do SUS, o implante TAVI para tratamento da estenose aórtica grave em pacientes inoperáveis, condicionada, no máximo, ao valor considerado custo-efetivo na análise para o SUS;
5. A Portaria GM/MS N° 1.099, de 12 de maio de 2022, que institui o Programa de Qualificação da Assistência Cardiovascular – QualiSUS Cardio;
6. A Portaria GM/MS N° 1.100, de 12 de maio de 2022, republicada em 30 de agosto de 2022, que define o 1º Ciclo do Programa de Qualificação da Assistência Cardiovascular, QualiSUS Cardio, no âmbito do SUS;
7. A Portaria SAES/MS N° 909, de 05 de dezembro de 2022, que aprova o regulamento técnico e define critérios para habilitação dos hospitais selecionados para realização do Implante Percutâneo de Válvula Aórtica (TAVI);
8. A Portaria de Consolidação SAES/MS n° 1, de 22 de fevereiro de 2023, que consolida as normas sobre atenção especializada à saúde. Os Art. 22 a 27, que definem as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular;
9. O Memorando N° 023/2023 da Direção do Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, através do processo VIPROC N° 01951710/2023, que solicita habilitação do hospital para realização de Implante Percutâneo de Válvula Aórtica (TAVI), no âmbito do SUS;
10. O parecer favorável da Superintendência da Região de Fortaleza (SRFOR), da Coordenadoria de Redes de Atenção à Saúde (CORAS) e da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE) ao pleito referido no item 9; **resolve:**

Art. 1º. Aprovar a habilitação do Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, CNES N° 2479214, para realização de Implante Percutâneo de Válvula Aórtica (TAVI), no âmbito do SUS, de acordo com a Portaria SAES/MS N° 909, de 05/12/2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de dezembro de 2023.

  
**Tânia Mara Silva Coêlho**  
Presidente da CIB/CE  
Secretária de Saúde

  
**Rilson Sousa de Andrade**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS